TERMO COMPLEMENTAR DE USO

SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS VIRTUAIS USDC E USDT

Complemento aos Termos e Condições de Uso do aplicativo BRX

Documento integrado aos Termos e Condições de Uso do aplicativo BRX, à Política de Cadastro e KYC/KYB, à Política de PLD/FT e ao Código de Ética e Conduta BRX 2026.2. Elaborado considerando a Instrução Normativa BCB nº 701/2026 e a Resolução BCB nº 520/2025. Vigência a partir de 01/11/2026.

CONTROLE E INTEGRAÇÃO DO DOCUMENTO

Versão	2026.1
Data de emissão	30/10/2026
Vigência	A partir de 01/11/2026, por prazo indeterminado
Elaboração	Compliance e Controles Internos
Aprovação	Diretoria — Gilson Pinheiro Souto Maior, Diretor
Status	Aprovado para publicação no aplicativo e no sítio eletrônico app.brxcambio.com.br

Regra de integração. Este Termo complementa os Termos e Condições de Uso vigentes do aplicativo BRX e se aplica exclusivamente ao serviço de intermediação de ativos virtuais. Em tudo o que não estiver aqui tratado, permanecem válidas as condições gerais já aceitas pelo cliente. Em caso de divergência sobre o serviço de ativos virtuais, prevalece este Termo.

Documento relacionado	Função	Relação com este Termo
Termos e Condições de Uso do aplicativo BRX	Condições gerais de acesso e uso do aplicativo.	Este Termo acrescenta as regras próprias do serviço de ativos virtuais.

Política de Cadastro e KYC/KYB 2026.2	Identificação, qualificação e risco cadastral.	Define os dados e documentos exigidos do cliente antes da primeira operação.
Política de PLD/FT 2026.2	AML/CFT, sanções, KYT, Travel Rule e Coaf.	Fundamenta as verificações, retenções e recusas de ordens descritas neste Termo.
Código de Ética e Conduta 2026.2	Padrões de conduta de quem representa a BRX.	Veda prometer retorno ou cobertura do FGC e apresentar a BRX como custodiante.

SUMÁRIO

1. Objetivo e abrangência
2. Definições
3. Quem participa do serviço
4. Ausência de cobertura de fundos garantidores ou seguros
5. Direitos e obrigações do cliente
6. Direitos e obrigações da BRX
7. Condicionantes do serviço
8. Como funcionam a operação, a entrega e a guarda dos ativos
9. Natureza e riscos dos ativos virtuais ofertados
10. Boas práticas e conteúdo educativo
11. Tarifas, tributos e encargos
12. Atendimento, reclamações e Ouvidoria
13. Dados pessoais e sigilo
14. Aceite, vigência e alterações

Anexo I - Termo de compromisso de disponibilização aos clientes

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Este Termo Complementar de Uso estabelece as regras próprias do serviço de intermediação de ativos virtuais oferecido pela BRX Sociedade Corretora de Câmbio S.A. ("BRX"), inscrita no CNPJ sob o nº 17.904.906/0001-33, com sede na Avenida Rio Branco, 45, salas 1310/1311, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-908, por meio do aplicativo e do sítio eletrônico app.brxcambio.com.br.

O Termo informa ao cliente, antes de qualquer operação, como o serviço funciona, quem participa dele, quais são os direitos, as obrigações e as condições que podem afetar a operação, que os ativos não têm cobertura de fundo garantidor nem de seguro, como ocorrem a entrega e a guarda dos ativos, quais são a natureza e os riscos do USDC e do USDT e quais cuidados o cliente deve adotar para operar com segurança (Instrução Normativa BCB nº 701/2026, art. 4º, § 1º, e Resolução BCB nº 520/2025, arts. 67 e 68).

O Termo aplica-se a todas as pessoas naturais e jurídicas que contratarem com a BRX a compra de ativos virtuais a partir de 01/11/2026. Os clientes que já tenham operado antes dessa data deverão ler e aceitar este Termo no primeiro acesso ao aplicativo a partir de 01/11/2026, antes de enviar nova ordem.

2. DEFINIÇÕES

Para facilitar a leitura, os termos abaixo têm o seguinte significado:

- **Ativo virtual:** representação digital de valor que pode ser negociada ou transferida por meios eletrônicos e utilizada para realização de pagamentos ou com propósito de investimento (Lei nº 14.478/2022, art. 3º).
- **Stablecoin (ativo virtual referenciado em moeda fiduciária):** ativo virtual que busca manter valor estável em relação a uma moeda; neste Termo, o dólar dos Estados Unidos (USDC e USDT).
- **Carteira (wallet):** endereço em uma rede de registro distribuído (blockchain) que recebe, mantém e envia ativos virtuais, controlado por quem detém a respectiva chave privada.
- **Carteira de destino:** carteira indicada pelo cliente para receber os ativos comprados, controlada pelo próprio cliente (autocustódia) ou por prestadora de serviços de ativos virtuais escolhida por ele.
- **Carteira de intermediação da BRX:** carteira institucional da BRX, com controle de múltiplas assinaturas, usada exclusivamente para receber do provedor de liquidez e repassar ao cliente os ativos de cada operação.
- **Chave privada e frase de recuperação (seed phrase):** códigos secretos que permitem movimentar os ativos de uma carteira; quem os possui controla os ativos.
- **Provedor de liquidez:** instituição da qual a BRX adquire os ativos virtuais necessários para atender à ordem do cliente.
- **Rede:** sistema de registro distribuído em que a transferência é registrada; neste Termo, Ethereum (padrão de token ERC-20) e Tron (padrão de token TRC-20).
- **Cotação:** preço total em reais apresentado ao cliente para uma quantidade determinada de ativo virtual, válido pelo prazo informado na tela.

3. QUEM PARTICIPA DO SERVIÇO

Para que o cliente saiba quem faz o quê em cada operação e a quem recorrer, a BRX informa as entidades envolvidas, a função de cada uma e a relação delas com o cliente (Instrução Normativa BCB nº 701/2026, art. 4º, § 1º, I, "c" e "e").

Participante	Função na operação	Relação com o cliente

BRX Sociedade Corretora de Câmbio S.A.	Recebe a ordem e o pagamento, adquire o ativo do provedor de liquidez, vende-o ao cliente como contraparte direta e transfere o ativo à carteira de destino.	Responsável pelo serviço perante o cliente e controladora dos dados pessoais.
Provedores de liquidez (Foxbit OTC, Greenlab Desenvolvimento e Tecnologia Ltda. e Braza)	Vendem à BRX os ativos virtuais necessários para atender a cada ordem.	Não têm relação contratual com o cliente. Podem suspender o serviço ou limitar volumes, o que pode impedir ou atrasar a operação; nesse caso, a BRX devolve integralmente o valor pago.
SuperCosmos Tech & Services Ltda.	Fornece a plataforma tecnológica: aplicativo, back office, integrações, hospedagem e suporte técnico.	Atua em nome da BRX, como operadora de dados; não presta o serviço de ativos virtuais.
Sumsub e Crystal	Verificação cadastral (KYC/KYB), análise de transações e de carteiras (KYT), Travel Rule e avaliação de risco de carteiras.	Tratam dados do cliente apenas para essas verificações, como subcontratadas da plataforma.
Ouribank S.A. Banco Múltiplo	Parceiro de pagamentos Pix da plataforma.	Processa o pagamento em reais feito pelo cliente.
Emissores: Circle (USDC) e Tether (USDT)	Emitem os ativos, administram as reservas e definem regras de uso, resgate e congelamento.	Não têm relação com a BRX. O cliente fica sujeito às regras do emissor.
Redes Ethereum e Tron	Registram as transferências dos ativos.	Funcionam de forma descentralizada, sem controle da BRX.

4. AUSÊNCIA DE COBERTURA DE FUNDOS GARANTIDORES OU SEGUROS

Aviso importante. Os ativos virtuais ofertados pela BRX (USDC e USDT) NÃO contam com a cobertura do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), do Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) ou de qualquer fundo análogo para o mercado de ativos virtuais, nem com seguro contratado pela BRX em favor do cliente.

Isso significa que, se o cliente perder o valor dos ativos — por exemplo, por falha ou insolvência do emissor, perda da paridade com o dólar, envio a endereço errado, perda da chave privada, golpe ou ataque à carteira de destino —, não haverá fundo garantidor nem seguro para ressarci-lo. A BRX informa essa condição para que o cliente decida a compra sabendo que assume esse risco (Resolução BCB nº 520/2025, art. 68, e Instrução Normativa BCB nº 701/2026, art. 4º, § 1º, I, "d").

A BRX exibe esse aviso em três pontos: (i) neste Termo; (ii) na página "Informações legais" do aplicativo e do sítio eletrônico; e (iii) na tela de confirmação de cada ordem, antes de o cliente aceitar a cotação. Nenhum colaborador, representante ou material da BRX pode afirmar ou sugerir que os ativos virtuais têm garantia, cobertura, seguro ou retorno assegurado (Código de Ética e Conduta BRX 2026.2, item 7.3).

A ausência de fundo garantidor não afasta a responsabilidade da BRX pela correta execução do seu próprio serviço. Se a BRX entregar quantidade diferente da contratada, entregar em endereço ou rede diferentes dos confirmados pelo cliente ou deixar de executar ordem paga e aceita, a BRX corrige a entrega ou devolve

integralmente o valor pago, nos termos deste Termo e da legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor, quando cabível.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

Esta seção explica o que o cliente pode exigir da BRX e o que ele precisa fazer para que a operação seja executada com segurança e dentro da lei (Instrução Normativa BCB nº 701/2026, art. 4º, § 1º, I, "e").

5.1. Direitos do cliente

- receber, antes de contratar, informações claras e verdadeiras sobre preço, quantidade, rede, prazo de entrega, tarifas, tributos e riscos da operação;
- conhecer o valor total em reais, com todos os custos incluídos, antes de confirmar a ordem;
- receber o ativo na quantidade e na rede confirmadas, na carteira de destino que indicou, ou a devolução integral do valor pago quando a ordem não puder ser executada por motivo não atribuível a ele;
- receber comprovante de cada operação com data, hora, ativo, quantidade, preço unitário, valor total, rede, endereço de destino e identificador da transação na rede (hash);
- consultar a qualquer tempo, no aplicativo, o histórico das suas operações;
- apresentar reclamação ao atendimento e, se ela não for resolvida, à Ouvidoria; ter seus dados pessoais tratados conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e exercer os direitos de titular; e
- deixar de utilizar o serviço a qualquer tempo, sem custo, respeitadas as operações já confirmadas e em andamento.

5.2. Obrigações do cliente

- fornecer informações cadastrais verdadeiras, completas e atualizadas e apresentar os documentos solicitados, antes da primeira operação e sempre que a BRX pedir atualização (Política de Cadastro e KYC/KYB 2026.2);
- operar somente em nome próprio e com recursos próprios de origem lícita, sem emprestar a conta a terceiros;
- pagar por Pix a partir de conta bancária de sua titularidade, com o mesmo CPF ou CNPJ do cadastro; pagamentos feitos por terceiros são devolvidos à conta de origem e a ordem não é executada;
- informar corretamente a carteira de destino e escolher a rede compatível com ela, conferindo o endereço completo antes de confirmar a ordem;
- comprovar, quando solicitado, a titularidade ou o controle da carteira de destino e informar a finalidade da operação;
- guardar com segurança suas chaves privadas, frases de recuperação, senhas e dispositivos e não compartilhá-los com ninguém, inclusive com a BRX;
- não utilizar o serviço para fraude, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, descumprimento de sanções ou qualquer atividade ilícita, nem tentar contornar limites e controles;
- cumprir suas obrigações tributárias e declaratórias relacionadas aos ativos virtuais; e
- comunicar imediatamente à BRX suspeita de fraude, acesso indevido à sua conta ou erro em operação.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA BRX

6.1. Obrigações da BRX

- executar a ordem conforme a cotação aceita e entregar o ativo na quantidade, na rede e no endereço confirmados pelo cliente;

- informar de forma clara e verdadeira preço, custos, prazos, riscos e condições, sem prometer retorno, garantia ou cobertura inexistente;
- usar a carteira de intermediação exclusivamente para repassar ao cliente os ativos de cada operação, sem utilizá-los em operações próprias e sem manter saldo de clientes;
- devolver integralmente o valor pago, pelo mesmo meio e para a conta de origem, quando a ordem for recusada ou não puder ser executada por motivo não atribuível ao cliente, observadas as restrições legais de sigilo e as ordens de autoridades;
- manter registros completos das operações e emitir comprovante de cada uma;
- proteger os dados pessoais e as informações do cliente, observados o sigilo bancário e a LGPD;
- manter canais de atendimento, Ouvidoria e conteúdo educativo disponíveis ao cliente; e
- comunicar previamente ao cliente as alterações relevantes deste Termo.

6.2. Direitos da BRX

- solicitar informações e documentos adicionais, inclusive sobre a origem dos recursos, a finalidade da operação e a titularidade da carteira de destino;
- recusar, reter para análise ou cancelar ordens, suspender o acesso ou encerrar o relacionamento quando houver indício de irregularidade, informação inconsistente, risco de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, envolvimento de pessoa ou carteira sancionada, ordem de autoridade ou descumprimento deste Termo, sem obrigação de informar o motivo quando o sigilo for exigido por lei;
- não transferir ativos para carteiras classificadas como de alto risco pela análise de transações e de carteiras (KYT);
- cumprir ordens de bloqueio ou de indisponibilidade de bens determinadas por autoridade competente; e
- alterar os limites, os ativos e as redes disponíveis, mediante comunicação prévia no aplicativo.

7. CONDICIONANTES DO SERVIÇO

Algumas condições, internas ou impostas por terceiros, podem limitar, atrasar ou impedir a operação. A BRX as informa para que o cliente saiba, antes de contratar, quando a operação pode não ocorrer como esperado e o que acontece em cada caso (Instrução Normativa BCB nº 701/2026, art. 4º, § 1º, I, "e").

Condicionante	O que pode acontecer	O que a BRX faz
Cadastro aprovado	A ordem só é aceita depois que o cadastro do cliente for aprovado.	Informa no aplicativo as pendências e os documentos faltantes.
Verificações de PLD/FT, sanções, KYT e Travel Rule	A ordem pode ser retida para análise, recusada ou ter a transferência bloqueada; carteiras de alto risco não recebem ativos.	Analisa pela área de PLD/FT e, quando a ordem não for executada, devolve o valor pago à conta de origem, salvo ordem de bloqueio de autoridade.
Disponibilidade dos provedores de liquidez	O provedor pode suspender o serviço, limitar volumes ou não honrar a cotação; os contratos dos provedores limitam a responsabilidade deles perante a BRX.	Não confirma ordem sem liquidez disponível. Se a ordem confirmada não puder ser executada nas condições aceitas, devolve integralmente o valor pago.

Validade da cotação	A cotação expira se o pagamento não for feito no prazo exibido na tela.	Cancela a cotação e devolve eventual pagamento recebido após o prazo, ou oferece nova cotação.
Horário de processamento	As etapas são executadas com conferência manual nos dias e horários informados no aplicativo; ordens fora desse período são processadas no período seguinte.	Informa na tela o prazo estimado de entrega antes da confirmação.
Condicionante	**O que pode acontecer**	**O que a BRX faz**
Funcionamento das redes	Congestionamento, alteração de taxas, interrupção ou bifurcação (fork) da rede podem atrasar ou impedir a transferência.	Acompanha a rede, informa o cliente e conclui a entrega assim que possível, ou devolve o valor pago se a entrega não puder ocorrer.
Regras do emissor	O emissor pode congelar endereços, suspender a emissão ou descontinuar o ativo em uma rede.	Não entrega ativos em rede descontinuada e comunica o cliente sobre mudanças relevantes anunciadas pelo emissor.
Limites operacionais	Há valores mínimo e máximo por operação e por período.	Exibe os limites no aplicativo antes da ordem.

8. COMO FUNCIONAM A OPERAÇÃO, A ENTREGA E A GUARDA DOS ATIVOS

Modelo sem custódia. A BRX NÃO presta serviço de custódia e não guarda ativos virtuais de clientes. A BRX não mantém saldo de ativos virtuais em nome do cliente: cada ativo comprado é entregue, ao final da própria operação, na carteira de destino indicada pelo cliente.

Esta seção explica, passo a passo, o caminho do ativo desde a ordem até a carteira do cliente, quem é responsável por ele em cada momento e por que a guarda, após a entrega, é do cliente (Instrução Normativa BCB nº 701/2026, art. 4º, § 1º, I, "f").

8.1. Etapas da operação

Solicitação da cotação: o cliente, com cadastro aprovado, escolhe no aplicativo o ativo (USDC ou USDT), a rede, a quantidade ou o valor em reais e informa o endereço da carteira de destino. O aplicativo mostra o preço por unidade, a quantidade, o valor total em reais com todos os custos, a rede, o prazo estimado de entrega, o prazo de validade da cotação e os avisos de risco e de ausência de cobertura do FGC. Resultado: o cliente conhece todas as condições antes de decidir.

Aceite e pagamento: o cliente confere os dados, aceita a cotação e paga por Pix, a partir de conta de sua titularidade, dentro do prazo de validade. O sistema confere se o CPF ou CNPJ da conta pagadora é o mesmo do cadastro. Pagamentos de terceiros ou feitos após o prazo são devolvidos à conta de origem e a ordem não é executada. Resultado: a ordem fica confirmada e paga.

Verificações prévias: antes da compra do ativo, a BRX confere o cliente e a carteira de destino em listas de sanções e em ferramenta de análise de transações e de carteiras (KYT) e registra os dados de origem e destino exigidos pela regra de transferência de informações (Travel Rule). Se houver alerta, a ordem fica retida para análise pela área de PLD/FT, que decide pela execução ou pela recusa com devolução do valor. Resultado: só seguem as ordens aprovadas nos controles.

Aquisição junto ao provedor de liquidez: o operador da BRX compra o ativo, na quantidade da ordem, junto ao provedor de liquidez, que o entrega na carteira de intermediação da BRX. Resultado: o ativo comprado para o cliente fica disponível para repasse.

Transferência à carteira do cliente: um colaborador da BRX propõe a transferência na carteira de intermediação e um signatário autorizado da BRX a aprova somente depois de conferir endereço, rede e quantidade contra a ordem do cliente. Resultado: o ativo é enviado à carteira de destino.

Comprovação e encerramento: confirmada a transferência na rede, o aplicativo disponibiliza ao cliente o comprovante com o identificador da transação (hash), que permite consultar o registro em exploradores públicos da rede. Resultado: a operação está concluída e o ativo está sob controle exclusivo do cliente.

O prazo estimado entre a confirmação do pagamento e a entrega na carteira de destino é o informado no aplicativo no momento da ordem, dentro do horário de processamento, sujeito às condições da rede e às verificações de PLD/FT.

8.2. Passagem pela carteira de intermediação da BRX

Entre a aquisição junto ao provedor e a entrega ao cliente, o ativo permanece por curto período na carteira de intermediação da BRX. Nesse intervalo, a BRX responde pela integridade do ativo e pela entrega correta. Essa carteira é de titularidade da BRX, separada da carteira usada para apuração do resultado da BRX, protegida por controle de múltiplas assinaturas, e não é usada para operações próprias nem para manter saldos de clientes. A BRX concilia as movimentações dessa carteira com os registros da rede e com as ordens dos clientes.

8.3. Guarda dos ativos após a entrega

Depois que a transferência é confirmada na rede, a guarda do ativo e dos instrumentos que o controlam (chaves privadas, frases de recuperação, senhas e dispositivos) passa a ser de responsabilidade exclusiva do cliente ou da prestadora de custódia que ele escolheu para a carteira de destino. A BRX não tem acesso a essa carteira e não consegue recuperar, bloquear ou estornar ativos que estejam nela.

- em carteira de autocustódia, somente o cliente controla as chaves; a perda da chave privada ou da frase de recuperação causa, em regra, a perda definitiva dos ativos;
- em carteira mantida em outra prestadora de serviços de ativos virtuais, a guarda segue as regras e a responsabilidade dessa prestadora, sem participação da BRX;
- transferências registradas na rede são irreversíveis: envio a endereço errado ou em rede incompatível com a carteira de destino pode causar perda definitiva; e
- a BRX nunca solicita chave privada, frase de recuperação, senha ou código de autenticação, por nenhum canal (Código de Ética e Conduta BRX 2026.2, item 7.1).

Painéis, gráficos ou imagens exibidos no aplicativo são meramente ilustrativos e não representam saldo de ativos virtuais mantido pela BRX em nome do cliente.

9. NATUREZA E RISCOS DOS ATIVOS VIRTUAIS OFERTADOS

Antes de comprar, o cliente precisa entender o que está adquirindo e quais riscos assume. Por isso, a BRX descreve a natureza do USDC e do USDT, apresenta uma ficha com as informações mínimas exigidas para cada ativo e lista os principais riscos (Instrução Normativa BCB nº 701/2026, art. 4º, § 1º, I, "g", e Resolução BCB nº 520/2025, art. 67, I a VIII).

9.1. Natureza dos ativos

O USDC e o USDT são stablecoins: ativos virtuais emitidos por empresas privadas estrangeiras que buscam manter paridade de um para um com o dólar dos Estados Unidos, com base em reservas mantidas pelo emissor. Não são moeda de curso legal no Brasil nem nos Estados Unidos, não são depósito bancário, não são emitidos nem garantidos por governo ou banco central e não pagam juros ao cliente. A compra não dá ao cliente direito

contra a BRX sobre as reservas; o resgate em dólares, quando existente, é feito diretamente com o emissor, nas condições definidas por ele e, em geral, apenas para clientes institucionais elegíveis.

9.2. Ficha informativa do USDC e do USDT

Informação	USDC	USDT
Emissor e desenvolvedor	Circle Internet Group, Inc. e subsidiárias (Estados Unidos). Informações e documentos em circle.com.	Grupo Tether. Informações e documentos em tether.to.
Partes relacionadas à BRX	A BRX não possui relação societária, de controle ou comercial direta com o emissor ou com o desenvolvedor da tecnologia.	A BRX não possui relação societária, de controle ou comercial direta com o emissor ou com o desenvolvedor da tecnologia.
Tecnologia e funcionalidades	Token padrão ERC-20, regido por contrato inteligente que permite ao emissor criar, destruir e congelar unidades em endereços específicos.	Token padrão ERC-20 (Ethereum) e TRC20 (Tron), regido por contrato inteligente que permite ao emissor criar, destruir e congelar unidades em endereços específicos.
Redes disponíveis na BRX	Somente Ethereum. A Circle encerrou o suporte ao USDC na rede Tron; a BRX não entrega USDC nessa rede.	Ethereum e Tron.
Objetivo, termos, direitos e obrigações	Representar o dólar em formato digital para pagamentos e transferências. O detentor sujeita-se aos termos de uso da Circle, que preveem resgate 1:1 a clientes elegíveis e possibilidade de congelamento por ordem legal.	Representar o dólar em formato digital para pagamentos e transferências. O detentor sujeita-se aos termos de uso da Tether, que preveem resgate a clientes verificados, com valor mínimo e tarifas, e possibilidade de congelamento.
Reserva e mecanismo de estabilização	Reservas declaradas pelo emissor em caixa e títulos de curto prazo do Tesouro dos EUA, em grande parte no Circle Reserve Fund, com relatórios periódicos de auditoria independente (circle.com/transparency).	Reservas declaradas pelo emissor compostas majoritariamente por títulos do Tesouro dos EUA e equivalentes de caixa, além de outros ativos, como ouro, bitcoin e empréstimos garantidos, com atestações periódicas de auditoria independente (tether.to/en/transparency).
Mercado: volatilidade e liquidez	Alta liquidez global. Oscilação em relação ao dólar normalmente pequena, mas já houve perda temporária relevante de paridade (março de 2023). Em reais, o preço acompanha a variação do dólar. Fonte: cotações dos provedores de liquidez da BRX e referências públicas de mercado indicadas no aplicativo.	Maior stablecoin em circulação, com alta liquidez global. Já houve perdas temporárias de paridade em momentos de estresse (maio de 2022). Em reais, o preço acompanha a variação do dólar. Fonte: cotações dos provedores de liquidez da BRX e referências públicas de mercado indicadas no aplicativo.
Negociação e resgate pela BRX	Somente compra, com pagamento em reais via Pix, por cotação sob demanda. A BRX não realiza recompra nem resgate junto ao emissor.	Somente compra, com pagamento em reais via Pix, por cotação sob demanda. A BRX não realiza recompra nem resgate junto ao emissor.
Tarifas, tributos e encargos	Spread incluído no preço, taxa de rede e tributos, todos exibidos no valor total antes da confirmação.	Spread incluído no preço, taxa de rede e tributos, todos exibidos no valor total antes da confirmação.

9.3. Cotação e formação do preço

Como o preço é formado: a BRX consulta o preço do ativo junto aos provedores de liquidez e acrescenta seu spread e o custo de transferência na rede; o resultado é o preço total em reais exibido ao cliente.

Contraparte: em todas as operações, a BRX atua como contraparte direta do cliente: compra o ativo do provedor e o vende ao cliente pelo preço da cotação aceita.

O que a tela de cotação informa: preço por unidade, quantidade disponível, valor total, prazo máximo para aceitar e pagar a cotação, prazo e condições de entrega e a rede escolhida.

Risco de contraparte e de liquidação: se o provedor de liquidez não honrar a cotação, a BRX busca executar a ordem com outro provedor nas mesmas condições aceitas pelo cliente; se não for possível, devolve integralmente o valor pago, sem custo para o cliente.

9.4. Principais riscos

Perda de paridade: a stablecoin pode valer menos de um dólar, temporária ou definitivamente.

Risco do emissor: falha, insolvência, problemas nas reservas ou ação de autoridades contra o emissor podem reduzir ou eliminar o valor do ativo ou impedir o resgate.

Congelamento: o emissor pode congelar unidades em determinado endereço, por decisão própria ou ordem de autoridade, impedindo seu uso.

Risco regulatório: mudanças de regras no Brasil ou no exterior, inclusive cambiais e tributárias, podem restringir a negociação, a transferência ou o uso dos ativos.

Risco tecnológico: falhas, ataques ou alterações na rede ou no contrato inteligente podem atrasar transferências ou causar perdas.

Descontinuidade de rede: o emissor pode deixar de dar suporte ao ativo em uma rede, como ocorreu com o USDC na rede Tron.

Risco cambial: o valor do ativo em reais varia com a cotação do dólar.

Risco de liquidez: em situações de estresse, pode ser difícil vender o ativo pelo preço esperado.

Irreversibilidade e erro operacional: transferências confirmadas não podem ser desfeitas; endereço ou rede incorretos podem causar perda definitiva.

Golpes e fraudes: terceiros podem tentar induzir o cliente a enviar ativos ou revelar chaves.

Autocustódia: a perda, o roubo ou o vazamento da chave privada ou da frase de recuperação pode causar perda definitiva dos ativos.

10. BOAS PRÁTICAS E CONTEÚDO EDUCATIVO

Para ajudar o cliente a evitar perdas, a BRX reúne abaixo as boas práticas essenciais e mantém, no aplicativo e no sítio eletrônico, uma página educativa com o mesmo conteúdo, ampliado com exemplos e alertas atualizados. A página é revisada pelo menos a cada seis meses e sempre que surgir golpe relevante, mudança de rede ou de regra aplicável, sob responsabilidade do diretor responsável pelas medidas de educação financeira (Instrução Normativa BCB nº 701/2026, art. 4º, § 1º, II).

10.1. Golpes e fraudes

- a BRX nunca pede chave privada, frase de recuperação, senha, código de autenticação ou acesso remoto ao seu dispositivo; quem pede isso é golpista;
- desconfie de promessas de rendimento garantido, ganho rápido ou “oportunidade única”; stablecoins não rendem juros e nenhum ativo virtual tem retorno garantido;
- não compre ativos a pedido de terceiros, como supostos consultores, parceiros afetivos conhecidos pela internet, falsos atendentes ou pessoas que prometem “liberar” um saque ou prêmio mediante envio de ativos;
- acesse a BRX somente pelo endereço app.brxcambio.com.br e pelos canais oficiais divulgados na página

"Informações legais"; desconfie de perfis, sites e mensagens que imitem a BRX; e

- em caso de suspeita, interrompa a operação e fale imediatamente com a BRX pelos canais oficiais.

10.2. Endereços e redes

- confira o endereço de destino completo, caractere por caractere, ou ao menos os primeiros e os últimos caracteres após copiar e colar; programas maliciosos podem trocar o endereço copiado;
- endereços da rede Ethereum começam com "0x" e endereços da rede Tron começam com "T"; a rede escolhida na BRX deve ser a mesma aceita pela carteira de destino;
- envio em rede incompatível pode tornar os ativos irrecuperáveis; na dúvida, consulte a prestadora da carteira de destino antes de operar;
- na primeira operação para uma nova carteira, considere comprar um valor pequeno para testar o recebimento; e
- guarde o comprovante e o identificador da transação (hash) de cada operação.

10.3. Autocustódia

- anote a frase de recuperação em papel ou meio físico, guarde-a em local seguro e nunca a fotografe, digite em mensagens ou salve em nuvem;
- para valores relevantes, considere usar carteira física (hardware wallet);
- mantenha aplicativos e sistemas atualizados e use autenticação de dois fatores sempre que disponível;
- se suspeitar que sua chave ou frase foi exposta, transfira os ativos imediatamente para uma nova carteira; e
- se usar carteira de outra prestadora, conheça as regras de guarda, segurança e responsabilidade dessa prestadora.

10.4. Volatilidade e riscos de mercado

- stablecoin não é investimento sem risco: a paridade com o dólar pode falhar e o valor em reais varia com o câmbio;
- não utilize recursos de que você possa precisar no curto prazo ou que não possa perder;
- acompanhe os comunicados do emissor e da BRX sobre mudanças de reservas, redes ou regras; e
- lembre-se de que não há cobertura do FGC, do FGCoop ou de seguro para os ativos virtuais.

10.5. Tributação e declarações

Ativos virtuais devem ser declarados à Receita Federal do Brasil e eventuais ganhos podem ser tributados, conforme a legislação vigente. Guarde os comprovantes de todas as operações e, em caso de dúvida, procure orientação contábil ou tributária.

11. TARIFAS, TRIBUTOS E ENCARGOS

Antes de confirmar cada ordem, o cliente vê o valor total em reais que vai pagar, com todos os custos incluídos, para que possa comparar e decidir. A BRX não cobra valores que não tenham sido informados antes da confirmação (Resolução BCB nº 520/2025, art. 67, VIII).

Spread: diferença entre o preço obtido junto ao provedor de liquidez e o preço cobrado do cliente, incluída no preço por unidade e informada na tela de cotação.

Taxa de rede: custo cobrado pela rede para registrar a transferência à carteira de destino, incluída no preço ou exibida em separado na tela de cotação, conforme o caso.

Tarifa de serviço: quando houver, conforme tabela de tarifas divulgada no aplicativo e exibida na tela de cotação antes da confirmação.

Tributos: tributos incidentes sobre a operação, conforme a legislação vigente, exibidos na cotação quando houver. A apuração e o pagamento de imposto sobre eventual ganho do cliente são de responsabilidade do próprio cliente, e a BRX presta à Receita Federal as informações exigidas pela regulamentação.

12. ATENDIMENTO, RECLAMAÇÕES E OUVIDORIA

O cliente pode tirar dúvidas, registrar reclamações e comunicar fraudes pelos canais abaixo, que também estão divulgados na página "Informações legais" do aplicativo.

- **Atendimento:** central de atendimento indicada no aplicativo (telefone, e-mail e horários divulgados no aplicativo e no sítio eletrônico da BRX), para dúvidas, solicitações e primeira análise de reclamações.
- **Ouvidoria:** 0800 770 5422, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, para reclamações não resolvidas pelo atendimento; a resposta é dada em até 10 (dez) dias úteis (Resolução BCB nº 28/2020).
- **Contestação de fraude e canal de denúncias:** canais indicados no aplicativo; as denúncias são recebidas por canal independente e podem ser anônimas.
- **Encarregado pelo tratamento de dados pessoais:** contato indicado na página "Informações legais".
- **Órgãos externos:** o cliente também pode registrar reclamação no Banco Central do Brasil (bcb.gov.br) e na plataforma consumidor.gov.br.

13. DADOS PESSOAIS E SIGILO

A BRX é a controladora dos dados pessoais do cliente e os trata para executar as operações, cumprir as exigências de cadastro, de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, de sanções e da Travel Rule, atender às autoridades e prevenir fraudes. A SuperCosmos Tech & Services Ltda. e suas subcontratadas tratam os dados como operadoras, em nome da BRX e somente para essas finalidades. Quando a carteira de destino for mantida em outra prestadora de serviços de ativos virtuais, os dados de origem e destino da transferência podem ser compartilhados com ela, como exige a Travel Rule.

Os dados e os registros das operações são mantidos pelo prazo exigido pela regulamentação de prevenção à lavagem de dinheiro e pelas demais normas aplicáveis, com sigilo das operações nos termos da Lei Complementar nº 105/2001. O cliente pode exercer os direitos de titular previstos na LGPD pelo contato do encarregado.

14. ACEITE, VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

Vigência: este Termo vigora a partir de 01/11/2026, por prazo indeterminado.

Aceite eletrônico: o cliente aceita este Termo no aplicativo, marcando a declaração de leitura e confirmando o aceite; sem aceite, não é possível enviar ordens de compra de ativos virtuais. Clientes cadastrados antes de 01/11/2026 aceitam no primeiro acesso a partir dessa data, antes da próxima ordem.

Registro do aceite: a BRX registra data, hora, endereço IP, identificação do cliente e versão do Termo aceita, e mantém esse registro pelo prazo exigido pela regulamentação.

Alterações: mudanças relevantes são comunicadas no aplicativo e por e-mail com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e exigem novo aceite, exceto quando decorrerem de exigência legal, regulamentar ou de segurança, hipótese em que podem valer de imediato, com comunicação ao cliente.

Acesso ao Termo: a versão vigente e o histórico de versões ficam disponíveis para leitura e download na página "Informações legais" do aplicativo e do sítio eletrônico.

Legislação e foro: este Termo é regido pela legislação brasileira; fica eleito o foro do domicílio do cliente, quando consumidor, ou o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos demais casos.

Cláusula de prevalência. Este Termo deve ser interpretado em conjunto com os Termos e Condições de

Uso do aplicativo e com as políticas internas vigentes da BRX. Em caso de conflito sobre o serviço de ativos virtuais, prevalece este Termo; em caso de conflito com norma legal ou regulamentar, prevalece a obrigação externa aplicável, com posterior atualização formal deste documento.

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO AOS CLIENTES

A **BRX SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO S>A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.904.906/0001-33, com sede na Avenida Rio Branco, 45, salas 1310/1311, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-908, neste ato representada por seu Diretor, **Gilson Pinheiro Souto Maior**, assume o compromisso de disponibilizar o Termo Complementar de Uso — Serviço de Intermediação de Ativos Virtuais, versão 2026.1, a todos os clientes do serviço de intermediação de ativos virtuais **a partir de 01/11/2026**, nas condições a seguir.

1. Publicação do Termo

A partir de 01/11/2026, o Termo fica publicado na página "Informações legais" do aplicativo e do sítio eletrônico app.brxcambio.com.br, em versão para leitura na tela e para download em PDF, com o histórico de versões. Com isso, qualquer cliente ou interessado consegue consultar as regras do serviço antes de contratar.

2. Aceite obrigatório antes da operação

O aplicativo passa a exigir o aceite do Termo antes de qualquer ordem de compra de ativos virtuais. Novos clientes aceitam o Termo ao final do cadastro. Clientes já cadastrados recebem, no primeiro acesso a partir de 01/11/2026, a tela de leitura e aceite e só conseguem enviar nova ordem depois de aceitar. O sistema registra data, hora, endereço IP, identificação do cliente e versão aceita, e o registro é mantido pelo prazo exigido pela regulamentação. Assim, a BRX tem prova de que cada cliente conheceu as regras antes de operar.

3. Comunicação aos clientes atuais

Até 01/11/2026, a BRX envia a todos os clientes com cadastro ativo comunicado por e-mail e notificação no aplicativo, informando a publicação do Termo, os pontos principais — modelo sem custódia, ausência de cobertura do FGC, do FGCoop ou de seguro, natureza e riscos do USDC e do USDT — e a necessidade de aceite antes da próxima ordem. O objetivo é que nenhum cliente seja surpreendido pela nova exigência.

4. Avisos na jornada de cada operação

A partir de 01/11/2026, a tela de confirmação de cada ordem exibe, antes do aceite da cotação: (i) o aviso de ausência de cobertura do FGC, do FGCoop, de fundos análogos e de seguro; (ii) a informação de que a BRX não custodia os ativos e de que a guarda, após a entrega, é do cliente; (iii) a rede e o endereço de destino, com pedido de conferência; e (iv) o resumo dos principais riscos, com acesso à ficha do ativo. Assim, o cliente recebe as informações essenciais no momento da decisão.

5. Ajustes no aplicativo

Até 01/11/2026, a BRX revisa o painel ilustrativo de saldos da página inicial, retira os textos em inglês e identifica qualquer imagem remanescente como meramente ilustrativa, de modo que o aplicativo não sugira que a BRX mantém saldo ou custódia de ativos de clientes.

6. Fichas dos ativos e conteúdo educativo

A partir de 01/11/2026, ficam publicadas no aplicativo e no sítio eletrônico as fichas informativas do USDC e do USDT e a página de boas práticas e riscos — golpes, endereços e redes, autocustódia e volatilidade. O conteúdo é revisado pelo menos a cada seis meses e sempre que houver golpe relevante, mudança de rede ou de regra aplicável, sob responsabilidade do diretor responsável pelas medidas de educação financeira.

7. Orientação das equipes

Até 01/11/2026, as equipes de atendimento, operações e PLD/FT recebem orientação sobre o conteúdo do Termo, o fluxo de aceite e as respostas padronizadas às dúvidas mais comuns, com registro de presença. Assim, o cliente recebe a mesma informação em qualquer canal.

8. Verificação, evidências e correção

Até 09/11/2026, Compliance e Controles Internos verifica no ambiente de produção a publicação do Termo, o bloqueio de ordens sem aceite, o registro do aceite, os avisos da tela de confirmação, as fichas e o conteúdo educativo; guarda as evidências datadas (capturas de tela, registros de sistema e comprovante de envio dos comunicados); e apresenta relatório à Diretoria. Falhas encontradas são corrigidas de imediato e, enquanto não corrigidas, ficam suspensas as ordens de clientes sem aceite registrado. Depois disso, a verificação é repetida a cada trimestre e sempre que o Termo for alterado. **9. Quadro de compromissos**

Compromisso	Responsável	Prazo	Evidência
Publicar o Termo (tela e PDF) na página "Informações legais"	Diretor; Tecnologia, com o fornecedor da plataforma	01/11/2026	Captura de tela datada e PDF publicado
Exigir e registrar o aceite antes de qualquer ordem	Tecnologia, com o fornecedor da plataforma	01/11/2026	Teste do fluxo e registro de aceite
Comunicar os clientes com cadastro ativo	Atendimento	01/11/2026	Relatório de envio de emails e notificações
Exibir os avisos na tela de confirmação da ordem	Tecnologia; Compliance	01/11/2026	Captura de tela da jornada de compra
Revisar o painel ilustrativo da página inicial	Tecnologia; Compliance	01/11/2026	Captura de tela antes e depois
Publicar fichas do USDC e do USDT e conteúdo educativo	Diretor responsável por educação financeira	01/11/2026; revisão semestral	Páginas publicadas e registro de revisão
Orientar as equipes	Compliance	01/11/2026	Lista de presença e material
Verificar e reportar à Diretoria	Compliance e Controles Internos	09/11/2026; depois, trimestral	Relatório de verificação com evidências

10. Correspondência com a Instrução Normativa BCB nº 701/2026

Informação exigida (art. 4º, § 1º)	Onde está no Termo	Onde o cliente acessa
Existência ou ausência de cobertura de fundos garantidores ou seguros (I, "d")	Seção 4	Termo, "Informações legais" e tela de confirmação da ordem
Direitos, obrigações e condicionantes (I, "e")	Seções 3, 5, 6 e 7	Termo e tela de aceite
Funcionamento da guarda e da custódia (I, "f")	Seção 8	Termo, "Informações legais" e tela de confirmação da ordem
Natureza e riscos do ativo e da rede (I, "g")	Seção 9	Termo e fichas do USDC e do USDT

Informação exigida (art. 4º, § 1º)	Onde está no Termo	Onde o cliente acessa
Conteúdo educativo sobre boas práticas e riscos (II)	Seção 10	Termo e página educativa

Por meio desta assinatura única, a BRX, representada por seu Diretor, aprova o Termo Complementar de Uso — Serviço de Intermediação de Ativos Virtuais, versão 2026.1, e firma o compromisso de disponibilizá-lo aos clientes a partir de 01/11/2026, nos termos deste Anexo I.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GILSON PINHEIRO SOUTO MAIOR
Data: 30/10/2026 13:59:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS FARIA JULIO
Data: 30/10/2026 15:34:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GILSON PINHEIRO SOUTO MAIOR / LUIZ CARLOS FARIA JULIO

Diretor administrativo / Diretor Operacional

BRX Sociedade Corretora de Câmbio S.A.